

Santo André, 19 de outubro de 2026.

De: Comissão de Educação e Cultura - Presidente

Para: Núcleo de Apoio Legislativo

Referencia:

Processo: nº 1577/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 65/2026

Autoria: Ver. Osvaldinho

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 65/2026, que assegura o acesso de advogados às repartições públicas do Município de Santo André, para representação de munícipes idosos, sem necessidade de prévio agendamento, e estabelece diretrizes para o recebimento de requerimentos, notificações extrajudiciais e propostas de autocomposição administrativa.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Providências Realizadas

Descrição:

Fica designado o Vereador **William Lago** como relator do Projeto de Lei CM nº 65/2026, para análise e manifestação no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

Verifica-se que o Projeto de Lei CM nº 65/2026, sob o aspecto formal e material, mostra-se compatível com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal, desde que observadas as competências legislativas e a iniciativa legalmente exigidas para a matéria. Não se vislumbra, em princípio, óbice de natureza constitucional à sua tramitação, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua constitucionalidade e legalidade, recomendando-se o regular prosseguimento do processo legislativo.

Próxima Fase: Para Providências

Ver. Osvaldinho

Vereador

